

**OFÍCIO Nº 111/2025**

**São Leopoldo, 03 de novembro de 2025**

À EMPRESA LICIMONTE

Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital nº 11/2025

Prezados,

Acusamos o recebimento da impugnação apresentada em 30/10/2025, referente ao Edital nº 11/2025, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissionais médicos para atendimento na Rede de Atenção Psicossocial de Saúde (RAPS), na Atenção Primária à Saúde (APS) e na Rede de Urgência e Emergência (RUE) de São Leopoldo nos serviços sob gestão da Fundação de Saúde de São Leopoldo

Após análise dos argumentos apresentados, informamos que a impugnação foi considerada procedente.

A forma de esclarecimento dos critérios de julgamento para a fase de habilitação constam retificados no Termo de Referência em seu item 7.2 e no Edital do Pregão Eletrônico em seu item 9.6.

No Termo de Referência, onde constava:

7.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de no mínimo 50% do objeto, considerando o número total anual de horas, pela contratada de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto contratado.

No Termo de Referência, passa a constar:

7.2 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de no mínimo 50% do objeto, considerando o número total mensal de horas da especialidade, pela contratada de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto contratado, sendo necessário a comprovação da execução de cada especialidade prevista no edital.

Referente a forma de enviado das documentações constam no Edital 8.1.1

No Edital, onde constava:

9.6.3 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de no mínimo 50% do objeto, considerando o número total anual de horas, de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto contratado.

No Edital, passa a constar:

9.6.3. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de no mínimo 50% do objeto, considerando o número total mensal de horas da especialidade, pela contratada de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto contratado, sendo necessário a comprovação da execução de cada especialidade prevista no edital

Sem alterações:

8.1.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

As tabelas foram corrigidas devido a erro de redação, Termo de Referência e Edital foram retificados.

Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Atendimento Médico Clínico	800h	R\$199,67	R\$159.736,00
Atendimento em Medicina de Família e Comunidade	400h	R\$199,67	R\$79.868,00
Atendimento Médico Psiquiatra	900h	R\$316,67	R\$285.003,00
Atendimento Médico Plantonista SAMU	<b>1100h</b>	R\$201,33	R\$221.463,00
Atendimento Neuropediatra	48h	R\$440,00	R\$21.120,00
<b>TOTAL:</b>	<b>3248h</b>	-	<b>R\$767.190,00</b>

O Edital e demais peças instrutórias foram retificados e estão disponíveis no site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br).

Agradecemos pela manifestação e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Maciel Fernandes

Pregoeiro